

R.S.

" Lei nº 882/70 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 882/70 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas:

Gabinete do Prefeito	
3.1.4.0.02 - Encargos Diversos	
13.00 - Outros Encargos	R\$ 1.400,00
Serviços Urbanos	
Setor Limpeza Pública	
3.1.1.1.92 - Pessoal	
02.00 - Despesas variáveis com pessoal Civil	
41 - Diversos (pessoal para o serviço)	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do saldo do exercício p. passado na importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para fazer face ao recurso constante do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1970

Júlio Lopes da Silva
Presidente da Câmara